



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (06.12.2010), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), no Plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 44ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se, ainda, as presenças do Sr. Bruno Machado Carneiro, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente em exercício do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, do Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, do Dr. Ulisses Melauro Barbosa, advogado, e de diversos servidores da instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ n°. 005/2008 – Recurso ao Processo Administrativo Sumário n°. 007/2007 (Dr. Alcir Raineri Filho); 3) Ofício n°. 013/2010-FTMP – Requer a normatização dos limites e atribuições da Força-Tarefa do Ministério Público; 4) Feitos da Comissão de Assuntos Administrativos; 5) Apresentação da Proposta Orçamentária para o ano de 2011 (Procurador-Geral de Justiça); e 6) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 43ª Sessão Ordinária e da 52ª e 53ª Sessões Extraordinárias**, que restaram aprovadas à unanimidade. Ato contínuo, colocou-se em julgamento, a portas fechadas, os **Autos CPJ n°. 005/2008, referentes ao Recurso ao Processo Administrativo Sumário n°. 007/2007**, tendo como recorrente S.C.F.. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri Filho, relator, procedeu à leitura do relatório constante nos autos, fazendo um breve resumo histórico acerca das deliberações tomadas no mencionado procedimento, tendo, inclusive, na oportunidade, esclarecido algumas questões levantadas pelos demais membros do Colegiado. Logo após, a palavra foi cedida ao Dr. Ulisses Melauro Barbosa, advogado da recorrente, que, em sua **sustentação oral**, destacou que o presente caso é de simples compreensão, visto que já passado o voto quanto à divergência, trata agora em relação à defesa prévia

que foi apresentada, onde restou postergada a produção de prova testemunhal. Declarou ainda que, quando apresentado o pedido, este não foi relacionado ao rol de testemunhas na fase inicial do processo, motivo pelo qual a autoridade correicional declarou a preclusão do ato, às fls. 59 e 60, dando assim por encerrada a instrução. Ressaltou também que, no seu entendimento, embora a recorrente não tenha apresentado o rol de testemunhas na defesa prévia, persistia a obrigatoriedade de designar a audiência de instrução, para viabilizar a ampla defesa através da sua oitiva ou das testemunhas porventura existentes, configurando-se, portanto, o cerceamento de defesa. Lembrou, ainda, que o Colégio de Procuradores, em caso análogo, da relatoria da Dra. Angélica Barbosa da Silva, no Processo Disciplinar n°. 009/2007, onde também não foi dada a oportunidade de ser ouvido o indiciado, anulou todos os atos. Por fim, ratificou que seja reconhecido o cerceamento de defesa, para a declaração da nulidade do despacho de fls. 59 e 60, bem como dos atos processuais subsequentes. Em seguida, o relator proferiu seu **voto**, pelo provimento do recurso, para anular o despacho de fls. 59 e 60 e os atos posteriores, restando a ementa assim redigida: “VOTO RETIFICADOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO. PENA DE ADVERTÊNCIA. RECURSO. DECISÃO MANTIDA PELO CORREGEDOR. AUTOS REMETIDOS AO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA REEXAME. DECISÃO PROLATADA NA VIGÊNCIA DA LC ESTADUAL N. 12/96. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INTERROGATÓRIO DA ACUSADA, ORA RECORRENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE PROCESSUAL.”. Dando prosseguimento, passou-se à colheita de votos. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, primeira na ordem de votação, pediu vista dos autos, que restou prontamente concedido pelo Presidente. Em seguida, invertendo-se a ordem da pauta, passou-se à **apresentação da proposta orçamentária para o ano de 2011, através da revisão do Plano Plurianual do período de 2008 a 2011**. Com a palavra, o Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, procedeu à apresentação da proposta, tecendo comentários sobre cada um dos tópicos demonstrados, que contou com complementações do Presidente. Na oportunidade, os membros do Colegiado fizeram intervenções, expondo suas dúvidas, que restaram prontamente esclarecidas pelo Sr. João Ricardo e também pelo Dr. Clenan

Renaut. O Dr. José Omar de Almeida Júnior requereu fosse consignado em ata que reitera o pedido para fechar os espaços das secretarias das Procuradorias de Justiça com vidro blindado, instalando aparelhos de ar condicionado, conforme já deliberado pelo Colegiado. A Dra. Leila Vilela, por seu turno, também reiterou a necessidade da expedição de recomendação, pela Chefia da Instituição e Corregedoria Geral, sobre o dever funcional de atuar nas metas institucionais. Encerrada a apresentação e colocada em votação, a proposta orçamentária para o ano vindouro restou aprovada, na íntegra, à unanimidade. Logo após, o Presidente teceu comentários acerca de **notícias oriundas do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG**, quais sejam: 1) com relação à Resolução CNMP n°. 056/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, registrou que já determinou à Assessoria Especial para minutar uma recomendação tratando do assunto, que será apresentada ao Corregedor-Geral para edição conjunta, atendendo, dessa forma, à orientação do CNPG para dar apoio ao cumprimento da mencionada resolução; e 2) encontra-se em trâmite, na Câmara dos Deputados Federais, um projeto de lei que dispõe sobre procedimentos do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal para a aplicação dos recursos provenientes de depósitos judiciais, sob aviso, à disposição do Sistema de Justiça e sobre a destinação dos rendimentos líquidos auferidos dessa aplicação. Segundo o artigo 4º do respectivo projeto, ao Ministério Público dos Estados e DF serão destinados 13% dos rendimentos líquidos auferidos dos depósitos judiciais, ficando a Defensoria Pública com 6%. O Dr. Clenan Renaut destacou que deverá encaminhar projeto de lei à Assembleia Legislativa Estadual com o mesmo propósito de obter repasse desse percentual. Às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min) registrou-se a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Em seguida, retornando à pauta, colocou-se em apreciação o **Ofício n° 013/2010-FTMP**, em que os Promotores de Justiça Fábio Vasconcellos Lang, Delveaux Vieira Prudente Júnior e Airton Amilcar Machado Momo, integrantes da Força Tarefa do Ministério Público, requerem a **normatização dos limites e atribuições da referida equipe de trabalho**. Após breve debate, o Dr. Marco Antônio apresentou proposta no sentido de que os membros integrantes da força tarefa possuem atribuição de execução

isolada ou conjuntamente com o titular da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo plena liberdade em suas atuações. Colocada em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Dando prosseguimento, o Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, apresentou os **Autos CPJ nº. 011/2009, referentes ao Regimento Interno do Corpo Clínico do Serviço de Atendimento Médico do Ministério Público do Estado do Tocantins**. Antes, porém, de proferir o parecer da comissão, levantou questão de ordem, conforme indagado pelo Dr. José Omar, quanto ao convênio celebrado com o Tribunal de Justiça para a utilização da junta médica daquela instituição, nos casos de consulta para autorização de licença saúde. Após breve debate, o Presidente da CAI retirou os autos de julgamento para a realização de diligências a respeito da questão suscitada. Em seguida, o Colegiado deliberou pela realização das **Sessões Solenes de Posse de Corregedor-Geral e de Membro do Conselho Superior do Ministério Público** no próximo dia treze (13/12/2010), a partir das dez horas (10h), sendo que a **Sessão Solene de Posse de Procurador-Geral** já encontra-se agendada para o dia quatorze (14/12/2010), às dezessete horas (17h). Ato contínuo, a Dra. Elaine Pires, Secretária, deu conhecimento da **Portaria PGJ nº. 800/2010, que edita a escala de férias individuais dos Procuradores de Justiça**, referente aos períodos aquisitivos do 2º semestre de 2010 e do 1º semestre de 2011. Por fim, a Secretária comunicou, também, a decisão do Presidente do Colegiado, que entendeu pela prejudicialidade do **Recurso Administrativo** interposto pelos Promotores de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva e Konrad César Resende Wimmer contra decisão do Corregedor-Geral proferida **nos autos do Procedimento Disciplinar nº. 015/2010, constante dos Autos CPJ nº. 022/2010**. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezessete horas (17h), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

Colégio de Procuradores de Justiça

(continuação da Ata da 44ª Sessão Ordinária)

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Angélica Barbosa da Silva

Vera Nilva Álvares Rocha

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Cesar Augusto Margarido Zaratín

Marco Antônio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires